



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ALVARO ROBERTO
DE ARAGAO
SILVA:33342585803



ANO XXVI - Nº 1656

22 de agosto de 2025

LEIS

LEI Nº 6.756/2025

Dispõe sobre a denominação da Rua J "A", no Bairro Campo Grande, como Rua Tereza de Moura Celestino Joukhadar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como RUATEREZA DE MOURACELESTINO JOUKHADAR a atual Rua J "A", localizada no Bairro Campo Grande, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo código 6535.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de agosto de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia.

LEI Nº 6.757/2025

Dispõe sobre a denominação da Rua HUM como Sueli Maria Restani Rocha, no Bairro Mandi, na cidade de Jacareí/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua HUM como SUELI MARIA RESTANI ROCHA, no Bairro MANDI, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo código 5981.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de agosto de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 273, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6697, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.421.528,00 (Doze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

92-02.03.0123.691.0002.2287 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	12.528,00
117-02.04.0110.301.0003.1134 -3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	+	R\$	22.000,00
118-02.04.0110.301.0003.1134 -3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	+	R\$	32.000,00
122-02.04.0110.301.0003.2180 -3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	+	R\$	2.700.000,00
127-02.04.0110.301.0003.2185 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	1.174.000,00
148-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	+	R\$	20.000,00
150-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	350.000,00
261-02.05.0112.368.0004.2416 -3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	+	R\$	615.000,00
265-02.05.0112.368.0004.2417 -3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	+	R\$	340.000,00
266-02.05.0112.368.0004.2417 -3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	+	R\$	310.000,00
283-02.05.0212.365.0004.2429 -3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	+	R\$	1.100.000,00

283-02.05.0212.365.0004.2429 -3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	+	R\$	1.000.000,00
310-02.05.0312.365.0004.2431 -3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	+	R\$	160.000,00
572-02.10.0104.122.0006.2074 -3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	+	R\$	2.000,00
600-02.10.0404.122.0006.2511 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	75.000,00
891-02.16.0128.843.0007.0007 -3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	+	R\$	2.100.000,00
892-02.16.0128.843.0007.0007 -4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	+	R\$	1.788.000,00
922-02.16.0204.122.0007.2237 -3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	+	R\$	239.000,00
953-02.17.0315.451.0015.1329 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	15.000,00
993-02.17.0415.451.0015.2442 -3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	+	R\$	332.000,00
1097-02.05.0412.361.0004.2437 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	+	R\$	15.000,00
1125-02.09.0208.244.0005.2052 -3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	+	R\$	10.000,00
1126-02.09.0208.244.0005.2476 -3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	+	R\$	10.000,00

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

36-02.02.0104.122.0017.2450 -3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-	R\$	1.000.000,00
115-02.04.0110.301.0003.1081 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	424.000,00